

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ALTERA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, CONSTANTES DOS ANEXOS III E IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos efetivos de Cirurgião Dentista ESF e Engenheiro Civil, partes integrantes dos Anexos III e IX, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Poder Executivo Municipal, de Balneário Arroio do Silva/SC, cria Cargos de Provimento Efetivo no Quadro Permanente de Pessoal e estabelece outras providências, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Anava III	

Código	Cargo	Quantid ade	Carga Horária Semanal	Vencim ento
1.005	Cirurgião Dentista ESF	04	40 horas	4.173,30
Habilita ção Profissi onal:	Curso superior em Odontologia, com registro no conselho ou órgão competente.			
Atribuiç ões:	 Compreendem as seguintes atividades: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária); 			



- Realizar atendimentos de urgência;
- Encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;
- Examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
- Identificar afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognósticos e plano de tratamento;
- Aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
- Efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
- Executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra subgengival, utilizando se meios manuais e ultrassônicos;
- Realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades;
- Proceder perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- Realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
- Elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
- Realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;
- Prestar orientações à comunidade sobre a higiene bucal e comportamento alimentar;
- Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Bucal e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;
- Levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
- Participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;
- Integrar equipe multidisciplinar da Estratégia de Saúde da Família;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- Executar outras atribuições afins.

Código	Cargo	Quantid ade	Carga Horária Semanal	Vencim ento	
1.012	Engenheiro Civil	02	40 horas	5.468,53	
Habilita ção Profissi onal:	Curso Superior em Engenharia de Civil e registro no Conselho ou Órgão competente.				
Atribuiç ões:	Compreendem as seguintes atividades: • Efetuar atividades de assistência técnica, supervisão, controle e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia da Prefeitura Municipal; Analisar, orientar, indeferir e aprovar projetos particulares submetidos à Prefeitura Municipal; Analisar, orientar, indeferir e aprovar processos de licenciamento em todas as esferas do Poder Público Municipal; Atender a população quando necessário; Orientar procedimentos em processos de licitação, no que tange a atividades de sua área de competência, elaborar projetos, assim como executar e dirigir obras civis, próprias ou realizada por empreiteiras, relacionadas à construção, ampliação, manutenção e reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras públicas ou particulares, estudando características e especificações do projeto, preparando plantas, orçamento de custos, técnica da execução e outras obras, a fim de assegurar o cumprimento dos padrões de finalidade exigidos, e outras atividades correlatas.				

[...]

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Anexo IX

Código	Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Vencimento do Servidor confirmado no cargo após aprovação no estágio probatório
1.005	Cirurgião Dentista ESF	04	40 horas	4.347,19



[...]

Código	Cargo	Quant.	Carga Horária Semanal	Vencimento do Servidor confirmado no cargo após aprovação no estágio probatório
1.012	Engenheiro Civil	02	40 horas	5.696,39

......(NR)"

- **Art. 2º** Ficam consolidados na forma do artigo 1º, os cargos de provimento efetivo de Cirurgião Dentista ESF e Engenheiro Civil, partes integrantes dos Anexos III e IX, da Lei Complementar nº 111, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Poder Executivo Municipal, de Balneário Arroio do Silva/SC, cria Cargos de Provimento Efetivo no Quadro Permanente de Pessoal e estabelece outras providências.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos administrativos complementares, necessários à plena execução desta Lei Complementar.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município e deverão respeitar os limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000 LRF.
- **Art. 5º** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas pela citada legislação.
 - **Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 1º de julho de 2022.

EVANDRO SCAINI Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 1º de julho de 2022.

WILKER CORREA MACIEL Secretário de Administração e Finanças